



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.186.410/0001-95



PROJETO BASICO

1. DO OBJETO:

Constitui o objeto do presente projeto basico a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LABORATÓRIO PARA ATENDER AO PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA.**

1.1 A Dispensa de Licitação constitui os seguintes itens:

| ITEM | QTD SEMED | QTD WALDEMAR MAUÉS | UNID | DESCRIÇÃO | VALOR UNT | VALOR TOTAL |
|---|-----------|--------------------|------|---|------------|---------------|
| 01 | 100 | 04 | UNID | TERMÔMETRO DIGITAL INFRAVERMELHO | R\$ 199,00 | R\$ 20.696,00 |
| 02 | 600 | 40 | UNID | TESTE RÁPIDO PARA ANTICORPOS SARS-COV-2 NO MÍNIMO 10 MINUTOS PARA O RESULTADO, COM CONTA GOTAS, SOLUÇÃO TAMPÃO, COM REGISTRO NA ANVISA. | R\$ 49,00 | R\$ 31.360,00 |
| R\$ 52.056,00(Cinquenta e dois mil e cinquenta e seis reais) | | | | | | |

2. JUSTIFICATIVA DE CONTRATAÇÃO:

A educação e a saúde são duas áreas prioritárias no cenário nacional e internacional, mantendo estreita ligação com o futuro do país e da humanidade. O Estado e a sociedade civil interagem em busca do ideal de respeito a esses dois direitos humanos. A educação pode ser compreendida, como ponto de partida para o crescimento individual e de uma comunidade, pois favorece a reflexão e o despertar de uma consciência crítica da sociedade, dos seus valores, e das suas diferenças. É uma área que permite inúmeros cruzamentos de dados, por ser base de todas as relações sociais, e cada vez mais exigida no mercado. Portanto, oportunizar o acesso à escolas de qualidade à classes mais carentes, é investir a médio ou longo prazo na cidadania, em uma maior igualdade e justiça social.

A saúde hoje compreendida de forma mais abrangente, é um dos elementos, dentre outros, que aliado à educação, poderá favorecer a transformação de populações carentes. Assim o acesso à saúde de qualidade, terá rebatimento direto na melhoria da condição de vida de populações diversas, além de diminuir, com ações preventivas, gastos públicos inadequados.

Considerando o cenário que estamos passando com essa Pandemia e passado o choque da suspensão repentina das aulas, gestores escolares agora se preparam para gradual volta às aulas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.186.410/0001-95



Assim, a Portaria nº 1.857/2020 que decorre do Decreto 6.286/07 que institui o Programa saúde na Escola (PSE), estipula a transferência de incentivos financeiros aos Municípios e ao Distrito Federal para o Combate à Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus, e que tem como destino a compra de materiais necessários à garantia da segurança sanitária aos estudantes e dos profissionais de educação das escolas e para ações de promoção da saúde e prevenção à Covid-19.

Com este incentivo financeiro devem ser adquiridos produtos de higienização e material de limpeza, assim de acordo com o levantamento dos materiais realizado pela Secretaria de Educação de Belterra para as escolas municipais e estaduais foram: máscaras de proteção facial, produtos de limpeza (vassoura, pano de limpeza, água sanitária, sabão em pó, etc), insumos (álcool em gel, álcool em líquido e luvas descartáveis) e materiais de laboratório como o termômetro infravermelho e teste rápido para Covid-19.

A quantidade pretendida para as escolas do Município de Belterra é compatível, sendo consideradas as do município e a do Estado e seus profissionais de educação.

A compra dos objetos requeridos é medida de extrema importância e deve ocorrer de maneira mais imediata possível, visto a falta desses materiais nas repartições da Educação.

Com base no artigo 3º do Decreto Municipal nº 26/2020, em consonância com a lei federal nº 8.080/90. A Secretaria Municipal de Saúde pretende por fazer a aquisição dos insumos através de Dispensa de Licitação, com base no Art. 24 inciso V da Lei Federal 8.666/93.

Contudo foi feita pesquisa com fornecedores, as quais foram analisadas, passando assim a dar prosseguimento para contratação.

3. DA VIGÊNCIA:

A vigência do contrato será a contar da data de sua assinatura, até 31 de dezembro de 2020, admitida a prorrogação nos termos do Art.57, da Lei 8.666/93.

O prazo de entrega do objeto deste processo será de no mínimo 20 dias após a ordem de compra, de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.

4. VALOR DA CONTRATAÇÃO:

O valor estimado para a aquisição de insumos para atender ao programa saúde na escola, é de **R\$ R\$ 52.056,00**(Cinquenta e dois mil e cinquenta e seis reais)

5. RESERVA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas correrão a conta dos recursos consignados no Orçamento Público, cujo programa de trabalho e elemento de Despesa constará na Respectiva nota de empenho:

A classificação orçamentária por onde correrá a despesa será:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.186.410/0001-95



10.301.0004 2089 0000 -Manutenção das atividades do Fundo Municipal de Saúde
3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.

6. DO PAGAMENTO:

O pagamento será feito no prazo de 30 dias a contar da certificação que o objeto foi entregue e esta de acordo com o que foi solicitado, onde a nota fiscal será atestada pelo responsável do departamento competente e pelo fiscal do contrato

7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

A responsabilidade pelas contratações dos objetos será de responsabilidades da Secretaria Municipal de Saúde SEMSA.

Belterra/PA, 22 de Setembro de 2020.

Atacido

Arineide do Socorro Castro Macedo
Secretária Municipal de Saúde
Decreto N° 038/2020

Arineide do Socorro Castro Macedo
Secretária Municipal de Saúde
Decreto N° 038/2020 - SEMSA